



Um novo Espumoso.
Uma nova visão.

Prefeitura Municipal de
Espumoso

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 266.2021

O **MUNICÍPIO DE ESPUMOSO - RS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Borges de Medeiros, s/n, na cidade de Espumoso – RS, inscrito no CNPJ sob nº. 87.612.743/0001.09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **DOUGLAS FONTANA** doravante denominado Contratante, de um lado e, de outro lado a empresa **DANIEL CLÓVIS RODRIGUES ME**, Pessoa Jurídica, inscrita no CNPJ sob nº 19.754.058/0001-59, com sede à Rua Paraná, Bairro Brasília, nº 23, na cidade de Tapera/RS, doravante simplesmente denominada **CONTRATADA**, tem certo e ajustado as de acordo com a dispensa de licitação 023/2021 e as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente contrato é a contratação de empresa para organização e realização do XVIII Festival Municipal de Intérprete Estudantil e XVI Festival da Canção de Espumoso/RS, conforme projeto básico, constante no processo administrativo nº 128983/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

O valor referente aos serviços prestados pela empresa ao Município será de R\$ 16.937,00 (dezesesseis mil novecentos e trinta e sete reais), sendo pagos em duas parcelas mediante apresentação da Nota Fiscal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência da data da assinatura até o dia 13 de Dezembro de 2021.

CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA

A despesa correrá por conta da seguinte Atividade Constante no Orçamento do Corrente Exercício:

- **2085 – Manutenção do Departamento Cultural**
- **3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Juridica.**

CLÁUSULA QUINTA – DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Da contratada:

- Regulamento;
- Fichas de inscrição;

E-mail: prefeitura@espumoso.rs.gov.br

Praça Arthur Ritter de Medeiros, s/n | Cep 99400-000 | Fone: (54)3383-4450 / 3383-4494



Prefeitura Municipal de
Espumoso

*Um novo Espumoso.
Uma nova visão.*

- Coordenação dos ensaios;
- Ingressos;
- Jurados;
- Planilhas de notas;
- Banda exclusiva;
- Troféus;
- Prestação de contas.

Do contratante:

- Realizar o pagamento no prazo previsto conforme cláusula segunda;
- Mídia e transmissão do evento;

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

A rescisão contratual poderá ser:

Determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, por razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa.

Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo, desde que haja conveniência do CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica eleito o Foro da Comarca de Espumoso-RS, para dirimir possíveis dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

As partes, por estarem de perfeito acordo, assinam o presente instrumento, impresso em 4 vias de igual teor e forma.

Espumoso, RS, 08 de outubro de 2021

DOUGLAS FONTANA
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Daniel Clóvis Rodrigues
DANIEL CLÓVIS RODRIGUES ME
CONTRATADA